



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 35-2016

1º de setembro de 2016

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 35-2016**

Quartel em Florianópolis, 1º de setembro de 2016.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO CMDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
26/08/2016	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM Rocha
27/08/2016	0800h – 0800h	Sábado	Maj BM Vandervan
28/08/2016	0800h – 0800h	Domingo	Ten Cel BM Cláudio
29/08/2016	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cel BM César
30/08/2016	0800h – 0800h	Terça-feira	Ten Cel BM Sandro Martins
31/08/2016	0800h – 0800h	Quarta-feira	Ten Cel BM Luís Henrique
1º/09/2016	0800h – 0800h	Quinta-feira	Ten Cel BM Neto

COMANDANTE DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
26/08/2016	0800h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM Soares
27/08/2016	0800h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM Pires
28/08/2016	0800h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM Ramos
29/08/2016	0800h – 2000h	Segunda-feira	3º Sgt BM Soares
29/08/2016	2000h – 0800h	Segunda-feira	Subten BM Gilson
30/08/2016	0800h – 0800h	Terça-feira	Subten BM Fraga
31/08/2016	0800h – 0800h	Quarta-feira	1º Sgt BM Marques
1º/09/2016	0800h – 0800h	Quinta-feira	2º Sgt BM Gomes

SENTINELA DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
26/08/2016	0800h – 2000h	Sexta-feira	Cb BM CTISP José Carlos

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
26/08/2016	2000h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP Aurélio
27/08/2016	0800h – 2000h	Sábado	Cb BM CTISP Adão Luiz
27/08/2016	2000h – 0800h	Sábado	Cb BM CTISP José Carlos
28/08/2016	0800h – 2000h	Domingo	3º Sgt BM CTISP Côrtes
28/08/2016	2000h – 0800h	Domingo	Cb BM CTISP Adão Luiz
28/08/2016	0800h – 0800h	Domingo	Sd-1 BM Vieira
29/08/2016	0800h – 2000h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP Aurélio
29/08/2016	2000h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM Soares
29/08/2016	2000h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP Côrtes
30/08/2016	0800h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM Silvério
30/08/2016	0800h – 2000h	Terça-feira	Cb BM CTISP José Carlos
30/08/2016	2000h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP Aurélio
31/08/2016	0800h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM Ramos
31/08/2016	0800h – 2000h	Quarta-feira	Cb BM CTISP Adão Luiz
31/08/2016	2000h – 0800h	Quarta-feira	Cb BM CTISP José Carlos
1º/09/2016	0800h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM Soares
1º/09/2016	0800h – 2000h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP Aurélio
1º/09/2016	2000h – 0800h	Quinta-feira	Cb BM CTISP Adão Luiz

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

I - RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS – RGVC/NAVEGANTES (matutino)

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 240-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt do 7º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Recertificação de Guarda-vidas Civis;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula da 2ª/7ª BBM – Piscina do 7ºBBM e Praia de Navegantes;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 12 Set 16;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 15 Set 16;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a;

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 32 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 50 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 28-DE, de 22 Ago 16)

II - RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS – RGVC/NAVEGANTES (noturno)

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 241-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt do 7º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Recertificação de Guarda-vidas Civis;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula da 2ª/7ª BBM – Piscina do 7º BBM e Praia de Navegantes;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 19 Set 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 22 Set 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 32 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 50 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 28-DE, de 22 Ago 16)

III - RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS – RGVC/ITAPOÁ

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 242-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt do 7º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Recertificação de Guarda-vidas Civis;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Auditório da Casa da Cultura de Itapoá – Piscina do Hotel Candeias em Guaratuba PR;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 29 Ago 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 1º Set 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 32 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 70 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 28-DE, de 22 Ago 16)

IV - RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS – RGVC/BALNEÁRIO PIÇARRAS

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 243-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt do 7º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Recertificação de Guarda-vidas Civis;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sede do 3º/2ª/7ª BBM e Praias da região;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 29 Ago 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 2 Set 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 32 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 50 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 28-DE, de 22 Ago 16)

V - RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS – RGVC/ITAJAÍ (noturno)

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 245-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt do 7º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Recertificação de Guarda-vidas Civis;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula do Colégio Nereu Ramos – Piscina do 7º BBM e Praia da Atalaia;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 29 Ago 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 1º Set 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 32 h/a;



NÚMERO DE VAGAS: 50 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 028-DE, de 22 Ago 16)

VI - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/IMBITUBA

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 248-16-DE, apresentado pelo Cap BM Rafael Fortunato Camilo, Cmt da 2ª/8ª BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Imbituba;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 21 Jun 16;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 21 Jul 16;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: Não haverá (sem ônus);

NÚMERO DE VAGAS: 50 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 028-DE, de 22 Ago 16)

VII - CURSO DE PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR PARA MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CMCCNH-D/FLORIANÓPOLIS

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 221-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Humberto José Dupont, Coordenador do CEFC/DE/CBMSC, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de prática de Direção Veicular para Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CMCCNH-D;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: CEBM, 1ª BBM e Centro de Florianópolis;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 8 Ago 16;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 11 Out 16;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 252 h/a;

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 180 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 22 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 28-DE, de 22 Ago 16)

VIII - CURSO AVANÇADO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CAAE/CATANDUVAS

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 249-16-DE, apresentado pelo 3º Sgt BM Ironi Antunes de Oliveira, Cmt do 1º/2º/1ª/11ª BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Avançado de Atendimento a Emergências - CAAE;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduva-SC;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 23 Ago 16;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 25 Out 16;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 344 h/a;

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 104 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 25 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 28-DE, de 22 Ago 16)



IX - CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS – CFGVC/PALHOÇA

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 250-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Fernando Ireno Vieira, Coordenador do curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Guarda-vidas Civis - CFGVC;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Praia Guarda do Embaú 2ª/10ª BBM - Palhoça;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 3 Out 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 8 Nov 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 90 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 194 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 28-DE, de 22 Ago 16)

X - CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS – CFGVC/BIGUAÇU (Palmas)

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 251-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Victor José Polli, Coordenador do curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de guarda-vidas civis - CFGVC;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Praia de Palmas 3ª/10ª BBM – Gov Celso Ramos;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 3 Out 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 8 Nov 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 90 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 194 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 28-DE, de 22 Ago 16)

XI - CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS – CFGVC/BIGUAÇU (Caravelas)

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 252-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Victor José Polli, Coordenador do curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de guarda-vidas civis - CFGVC;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Praia de Caravelas 3ª/10ª BBM – Gov Celso Ramos;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 3 Out 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 8 Nov 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 90 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 194 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 28-DE, de 22 Ago 16)

XII - RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS – RGVC/GOV. CELSO RAMOS (Palmas)

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 253-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Victor José Polli, coordenador do curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Recertificação de Guarda-Vidas Civis - RGVC;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Praia de Palmas 3ª/10ª BBM – Gov Celso Ramos;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 26 Set 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 30 Set 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a;



CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 32 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 60 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 28-DE, de 22 Ago 16)

XIII - RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS – RGVC/PALHOÇA (Guarda do Embaú)

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 254-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Fernando Ireno Vieira, Coordenador do curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Recertificação de Guarda Vidas Civis - RGVC;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Praia Guarda do Embaú 2ª/10ª BBM – Palhoça;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 26 Set 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 30 Set 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 32 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 60 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 28-DE, de 22 Ago 16)

XXIV - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/ ITAJAÍ

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 261-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt do 7º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sede 1ª/7ª BBM (Itajaí);
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 6 Set 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 11 Out 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 29-DE, de 29 Ago 16)

XXV - TREINAMENTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO – TBC/BLUMENAU

Aprovo o Plano de Ensino do treinamento em epígrafe, referente ao Processo Nr 262-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM José Gamba Júnior, Cmt do 3º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Treinamento de Bombeiro Comunitário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 3º BBM (Blumenau);
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 6 Set 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 17 Set 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: Não haverá;
NÚMERO DE VAGAS: 14 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 29-DE, de 29 Ago 16)

XXVI - RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS – RGVC/JAGUARUNA

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 256-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Aurélio Barcelos, Cmt do 8º BBM (Tubarão), com os seguintes dados



básicos:

NOME DO CURSO: Recertificação de Guarda-vidas Civis;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sede do 8º BBM (Tubarão) (aulas teóricas), Balneário do Arroio Corrente, Jaguaruna (aulas práticas);

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 7 Nov 16;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 11 Nov 16;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a;

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 32 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 45 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 29-DE, de 29 Ago 16)

XXVII - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/ ITÁ (Coronel Freitas)

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 257-16-DE, apresentado pelo Cap BM André Luiz Grigulo, Coordenador do Curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Auditório da Câmara de Vereadores de Itá;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 24 Set 16;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 22 Out 16;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 29-DE, de 29 Ago 16)

XXVIII - CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO DA MELHOR IDADE – CFBMI/ SÃO JOSÉ

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 259-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Alexandre Corrêa Dutra, Cmt do 10º BBM (São José), com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Bombeiro Melhor Idade - CFBMI;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sede do 10º BBM – São José;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 6 Set 16;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 8 Nov 16;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: Não haverá;

NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 29-DE, de 29 Ago 16)

XXIX - CURSO AVANÇADO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CAAE/ XAXIM

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 258-16-DE, apresentado pelo Cel BM Luiz Carlos Balsan, Cmt do 14º BBM (Xanxerê), com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Avançado de Atendimento a Emergências - CAAE;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de Aula da 3ª/14º BBM – (Xaxim);

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 7 Set 16;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 17 Dez 16;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 332 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 104 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 50 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 29-DE, de 29 Ago 16)

**XXX - CURSO AVANÇADO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CAAE/
CANOINHAS**

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 260-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Jorge Adriano Machado Gomes, Cmt do 9º BBM (Canoinhas), com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Avançado de Atendimento a Emergências - CAAE;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula do 3º BPM- Canoinhas, SC – Rua Duque de Caxias, 200, Centro – Canoinhas e sede do 9º BBM Rua Barão do Rio Branco, 440 – Centro Canoinhas - SC;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 13 Set 16;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 8 Dez 16;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 344 h/a;

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 104 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 35 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 29-DE, de 29 Ago 16)

**XXXI - CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS – CFGVC/
JAGUARUNA**

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 255-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Marcos Aurélio Barcelos, Cmt do 8º BBM (Tubarão), com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de guarda-vidas civis - CFGVC;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sede do 8º BBM - Tubarão;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 3 Out 16;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 4 Nov 16;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 90 h/a;

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 194 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 35 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 29-DE, de 29 Ago 16)

XXXII - RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS – RGVC/BARRA VELHA

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 263-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt do 7º BBM (Itajaí), com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Recertificação de Guarda Vidas Civis - RGVC;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula da 3ª/7ª BBM – Barra Velha; Piscina do 7º BBM e Praia de Barra Velha;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 26 Set 16;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 30 Set 16;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a;

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 32 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 50 vagas.



JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 29-DE, de 29 Ago 16)

XXXIII - RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS – RGVC/BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 265-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Eduardo Haroldo de Lima, Cmt do 13º BBM (Balneário Camboriú), com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Recertificação de Guarda-Vidas Civis - RGVC;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula da UDESC, Piscina do 7º BBM - Itajaí, Praia Central de Baln Camboriú;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 26 Set 16;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 29 Set 16;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a;

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 32 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 50 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 29-DE, de 29 Ago 16)

XXXIV - TREINAMENTO DE SALVAMENTO AQUÁTICO – TSAq/BARRA VELHA

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 264-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt do 7º BBM (Itajaí), com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Treinamento de salvamento aquático - TSAq;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula da 3ª/7º BBM – Barra Velha; Piscina do 7º BBM e Praia de Barra Velha;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 26 Set 16;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 30 Set 16;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 45 h/a;

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: Não haverá;

NÚMERO DE VAGAS: 25 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 29-DE, de 29 Ago 16)

XXXV - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/RIO DAS ANTAS

Aprovo o Relatório Final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 062-16-DE, apresentado pela Cb BM Gilmar da Silva, Comandante do 3º/3º/3ª/2º BBM (Rio das Antas), com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula da Escola Básica Jacinta Nunes;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 25 Maio 16;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 18 Jun 16;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;

NÚMERO DE MATRICULADOS: 25 alunos;

NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;

NÚMERO DE DESISTENTES: 5 alunos;

NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;

NÚMERO DE APROVADOS: 20 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 29-DE, de 29 Ago 16)

XXXVI - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/ITAPOÁ

Aprovo o Relatório Final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 174-16-DE, apresentado pela 1º Ten BM Juciane da Cruz May, Coordenadora do Curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula do Colégio Estadual Nereu Ramos;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 8 Jul 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 29 Jul 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: Não houve;
NÚMERO DE MATRICULADOS: 40 alunos;
NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;
NÚMERO DE DESISTENTES: 17 alunos;
NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;
NÚMERO DE APROVADOS: 23 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 29-DE, de 29 Ago 16)

XXXVII - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/PAPANDUVA

Aprovo o Relatório Final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 098-16-DE, apresentado pelo 1º Sgt BM Lourival Mattos da Costa, Comandante do 2º/2º/1ª/9º BBM (Papanduva) com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas e Quartel de Papanduva;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 31 Maio 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 30 Jul 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE MATRICULADOS: 51 alunos;
NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;
NÚMERO DE DESISTENTES: 5 alunos;
NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;
NÚMERO DE APROVADOS: 46 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 29-DE, de 29 Ago 16)

XXXVIII - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/CORONEL FREITAS

Aprovo o Relatório Final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 168-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Mateus Piva, Cmt Intrn da 1ª/6º BBM (Chapecó), com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula da Igreja Católica;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 15 Jul 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 30 Jul 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE MATRICULADOS: 48 alunos;
NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;
NÚMERO DE DESISTENTES: 22 alunos;
NÚMERO DE REPROVADOS: 1 aluno;
NÚMERO DE APROVADOS: 25 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 29-DE, de 29 Ago 16)

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

APRESENTAÇÃO

A 22 Ago 16, do Maj BM Mtcl 924665-7 Deivid Nivaldo Vidal, na Diretoria de Atividades Técnicas, por ter vindo do 13º BBM (Balneário Camboriú), conforme Nota Nr 2142.1-16-GCG. (NB Nr 18-DAT, de 25 Ago 16)

COMANDOS DIVERSOS – CMT DO 13º BBM (BALNEÁRIO CAMBORIÚ)

A 29 Ago 16, passa a responder pelo Cmdo do 13º BBM o Cap BM Mtcl 927274-7 Luiz Felipe Lemos, cumulativamente com as funções que já exerce, enquanto estiver afastado o titular, Ten Cel BM Mtcl 924667-3 Eduardo Haroldo de Lima, por ocasião de gozo de férias regulamentares.

COMANDOS DIVERSOS – CMT DO 10º BBM (SÃO JOSÉ)

A 31 Ago 16, passa a responder pelo Comando do 10º BBM o Maj BM Mtcl 925316-5 Jefferson de Souza, cumulativamente com as funções que já exerce, durante o afastamento do Sr Ten Cel BM Alexandre Corrêa Dutra, até o dia 17 Set 2016. (Nota Nr 628-16-10º BBM: Respondendo pelo Comando do 10º BBM)

FÉRIAS: GOZO

A 22 Ago 16, do Cel BM Mtcl 913504-9 Edson Luiz Biluk, referente ao período aquisitivo de 2015. (NB Nr 18-DAT, de 25 Ago 16)

FÉRIAS: SUSTAÇÃO

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, foram sustadas a contar de 7 de julho de 2016, as férias do Capitão BM Mtcl 926741-7 George de Vargas Ferreira, referente ao período aquisitivo de 2015, por absoluta necessidade de serviço. (Devido a participação na reunião técnica da Coordenadoria de Ciências do Fogo, no município de Tubarão).

O restante de 29 dias das férias do Capitão BM Mtcl 926741-7 George de Vargas Ferreira, serão usufruídas a contar de 9 de julho de 2016.

Florianópolis, 3 de agosto de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 200-DP, de 3 Ago 16)

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, foram sustadas a contar de 01 de agosto de 2016, as férias do 1º Tenente BM Mtcl 920662-0-02 Jacson Luiz de Souza, referente ao período aquisitivo de 2015, por absoluta necessidade de serviço. (Devido ao afastamento do 1º Tenente BM Hugo Manfrin Dalossi, Cmt Intrn da 3ª/3º BBM).

O restante de 9 dias das férias do 1º Tenente BM Mtcl 920662-0-02 Jacson Luiz de Souza, serão usufruídas a contar de 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 24 de agosto de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 214-DP, de 24 Ago 16)

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, foram sustadas a contar de 5 de agosto de 2016, as férias do 1º Tenente BM Mtcl 929624-7 Vinícius Moura Marcolim, referente ao período aquisitivo de 2015, por absoluta necessidade de serviço. (Devido a reunião da Coordenadoria de Incêndio Florestal).

O restante de 11 dias das férias do 1º Tenente BM Mtcl 929624-7 Vinícius Moura Marcolim, serão usufruídas a contar de 06 de agosto de 2016.

Florianópolis, 24 de agosto de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 216-DP, de 24 Ago 16)

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, foram sustadas a contar de 17 de agosto de 2016, as férias do Cap BM Mtcl 927273-9 Daniel Gevaerd Muller, referente ao período aquisitivo de 2015, por absoluta necessidade de serviço. (Devido ao acúmulo de funções e atender a demanda dos setores).

O restante de 14 dias das férias do Cap BM Mtcl 927273-9 Daniel Gevaerd Muller, serão usufruídas a contar de 21 de novembro de 2016.

Florianópolis, 24 de agosto de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 222-DP, de 24 Ago 16)

FUNÇÕES DIVERSAS – DAT

A 22 Ago 16, passa a responder pela Diretoria de Atividades Técnicas o Ten Cel BM Mtcl 917617-9 Vanderlei Vanderlino Vidal, enquanto durar as férias do Cel BM Mtcl 913504-9 Edson Luiz Biluk. (NB Nr 18-DAT, de 25 Ago 16)

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária da 1º RPM, no dia 24 de agosto de 2016, o 1º Tenente BM Mtcl 650370-5 Leonardo Ecco da DP/CBMSC (Florianópolis/SC), no qual recebeu o seguinte parecer médico da JCM: Necessita de 02 (dois) dias a contar de 11 de agosto de 2016 e 01 (um) dia a contar de 23 de agosto de 2016, para tratamento de saúde de pessoa da família. Assina: Glauco Tinoco Anache 2º Tenente Médico PM Mtcl. 933881-0 CRM/SC 9762.

Florianópolis, 24 de agosto de 2016.

CLÁUDIO E. HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 225-DP, de 24 Ago 16)

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS: SUSTAÇÃO

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, foram sustadas a contar de 01 de agosto de 2016, as férias do 3º Sgt BM Mtcl 922826-8 Adilson Elpidio da Silva Júnior, referente ao período aquisitivo de 2015, por absoluta necessidade de serviço. (Por ser responsável pelo projeto do ABTR do 1º BBM).



O restante de 13 dias das férias do 3º Sgt BM Mtcl 922826-8 Adílson Elpidio da Silva Júnior, serão usufruídas a contar de 3 de agosto de 2016.

Florianópolis, 24 de agosto de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 215-DP, de 24 Ago 16)

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, foram sustadas a contar de 3 de agosto de 2016, as férias do 1º Sgt BM Mtcl 914712-8 Valério Valmor Pereira, referente ao período aquisitivo de 2015, por absoluta necessidade de serviço. (Para apoiar nas provas náuticas realizadas no evento olímpico no Rio de Janeiro).

O restante de 7 dias das férias do 1º Sgt BM Mtcl 914712-8 Valério Valmor Pereira, serão usufruídas a contar de 15 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 24 de agosto de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 217-DP, de 24 Ago 16)

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, foram sustadas a contar de 3 de agosto de 2016, as férias do 3º Sgt BM Mtcl 927756-0 Jorge Luiz de Souza Batista, referente ao período aquisitivo de 2015, por absoluta necessidade de serviço. (Por ter sido convocado para atuar nos jogos olímpicos realizado no Estado do Rio de Janeiro).

O restante de 5 dias das férias do 3º Sgt BM Mtcl 927756-0 Jorge Luiz de Souza Batista, serão usufruídas a contar de 3 de outubro de 2016.

Florianópolis, 24 de agosto de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 218-DP, de 24 Ago 16)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 29 Ago 16, o 3º Sgt BM Mtcl 923149-8 Cristiano Ramos da Silva, do CCSv/QCG/CBMSC, compareceu a Formação Sanitária do 1º RPM, no Hospital Comandante Lara Ribas e obteve o seguinte parecer médico: “Inspeção de saúde para fins de verificação de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço da PM [sic], necessita de 2 (dois) dias para o seu tratamento a contar de 25 Ago 16.” Assina: Glauco Tinoco Anache - 2º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762.

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS: SUSTAÇÃO

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, foram sustadas a contar de 04 de julho de 2016, as férias do Cabo BM Mtcl 925660-1 Luciano Peri, referente ao período aquisitivo de 2015, por absoluta necessidade de serviço. (Devido a participação no Curso de SCO em Chapecó).

O restante de 11 dias das férias do Cabo BM Mtcl 925660-1 Luciano Peri, serão usufruídas a contar de 08 de julho de 2016.

Florianópolis, 3 de agosto de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB 201-DP, de 3 Ago 16)



De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, foram sustadas a contar de 08 de agosto de 2016, as férias do Sd BM Mtcl 931831-3 Tediceler Maicon Muller, referente ao período aquisitivo de 2015, por absoluta necessidade de serviço. (Devido a participação no Curso e Análise de Projetos e Vistorias em Edificações na sede do 5º BBM).

O restante de 06 dias das férias do Sd BM Mtcl 931831-3 Tediceler Maicon Muller, serão usufruídas a contar de 05 de setembro de 2016.

Florianópolis, 24 de agosto de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 219-DP, de 24 Ago 16)

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, foram sustadas a contar de 3 de agosto de 2016, as férias do Sd BM Mtcl 927807-9 Jeferson da Silva, referente ao período aquisitivo de 2015, por absoluta necessidade de serviço. (Por ter sido convocado para atuar nos jogos olímpicos realizados no Estado do Rio de Janeiro).

O restante de 7 dias das férias do Sd BM Mtcl 927807-9 Jeferson da Silva, serão usufruídas a contar de 16 de novembro de 2016.

Florianópolis, 24 de agosto de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 220-DP, de 24 Ago 16)

PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No requerimento firmado pelo Sd-1 BM Mtcl 929609-3 Richard Locks Stupp, acerca da prorrogação de tempo de serviço “reengajamento”, dou a seguinte solução:

1. defiro;
2. publique-se;
3. inserir no SIGRH;
4. archive-se.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino - CBMSC (NB Nr 28-DE, de 22 Ago 16)

No requerimento firmado pela Sd-1 BM Mtcl 929646-8 Aline Mariane Rufatto, acerca da prorrogação de tempo de serviço “reengajamento”, dou a seguinte solução:

1. defiro;
2. publique-se;
3. inserir no SIGRH;
4. archive-se.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 28-DE, de 22 Ago 16)

No requerimento firmado pela Sd-1 BM Mtcl 379807-0 Mayela Yovanna Sequeira, acerca da prorrogação de tempo de serviço “reengajamento”, dou a seguinte solução:

1. defiro;
2. publique-se;
3. inserir no SIGRH;
4. archive-se.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 28-DE, de 22 Ago 16)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 29 Ago 16, o Cb BM CTISP Mtcl 912064-5 José Carlos da Silva, do CCSv/QCG/ CBSMC, compareceu a Formação Sanitária do 1º RPM, no Hospital Comandante Lara Ribas e obteve o seguinte parecer médico: “Inspeção de saúde para fins de verificação de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço da PM [sic], necessita de 4 (quatro) dias para o seu tratamento a contar de 28 Ago 16.” Assina: Glauco Tinoco Anache - 2º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762.

IV - AJUDÂNCIA-GERAL

TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTO

NOTA CFLOR Nº 290/2016

Florianópolis, 29 de Agosto de 2016.

ASSUNTO: Informação de paradeiro da cidadão Argentina

NATALIA JIMENA TORRES

Sr. Comandante-Geral
Coronel ONIR MOCELLIN
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Estado de Santa Catarina

Senhor Comandante-Geral

Cumprimentado-o cordialmente, venho através desta manifestar meu sincero e profundo agradecimento pela atenção e as gestões realizadas na busca do paradeiro da cidadã argentina Natalia Jimena Torres.

Em nota encaminhada a esse CBSMC em 26/08/2016 sob o Nº 286/2016, foi solicitada a busca de paradeiro da cidadão argentina Natalia Jimena Torres, a qual se encontrava desaparecida desde 22/08/2016. A mesma, após localizada, entrou em contato com sua família e com esta Repartição Consular.

Agradeço mais uma vez e sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

GUSTAVO R. COPPA
CÔNSUL

V - DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA Nr 6-16-DE, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR DE ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do Art. 2º das Instruções Gerais para o Ensino e Pesquisa no âmbito do CBMSC (IG 40-01-BM), combinado com a Portaria Nr 251/CBMSC/2015, de 13 de julho de 2015, em consonância com o Art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual Nº 19.237, de 14 de março de 1983, o Art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e com a Portaria Nº 043/CBMSC/2007, tendo como objetivo regular o processo de aprovação e encerramento das atividades de ensino dirigidas ao público civil, resolve:

Art. 1º As atividades de ensino, dirigidas ao público civil e vinculadas a Coordenadoria de Programas Comunitários, que não possuam padronização aprovada pela DE, não serão controladas e avaliadas por esta Diretoria; devendo observar o preconizado pela Coordenadoria.

Parágrafo Único: São exemplos de atividades de ensino vinculadas à Coordenadoria de Programas Comunitários, em conformidade com o estabelecido no *caput* deste artigo:

I - Bombeiro Mirim;

- II - Bombeiro Juvenil;
- III - Bombeiro da Melhor Idade;
- IV - Projeto Golfinho;
- V - Brigada Comunitária; e
- VI - outros.

Art. 2º As atividades de ensino, dirigidas ao público civil e vinculadas à Coordenadoria de Programas Comunitários, que tenham como objetivo capacitar a comunidade para auxiliar nos atendimentos às emergências, serão controladas e avaliadas pela Diretoria de Ensino em conjunto com os B-3 dos Batalhões; observando os termos desta Portaria.

§ 1º São exemplos de atividades de ensino vinculadas à Coordenadoria de Programas Comunitários, em conformidade com o estabelecido no *caput* deste artigo:

- I - Curso Básico de Atendimento a Emergências;
- II - Curso Avançado de Atendimento a Emergências;
- III - Instrução Geral de Bombeiro Comunitário;
- IV - Treinamento de Bombeiros Comunitários; e
- V - outros.

§ 2º Para aprovação das atividades de ensino e autorização para início nas OBM, nos termos do Art 7º da IG 40-01-BM, o B-3 do Batalhão deverá:

I - Encaminhar Nota Eletrônica para a DE, conforme Anexo "A" desta Portaria, solicitando autorização de abertura de atividade de ensino e informando:

- 1) Nome do Curso, Treinamento ou Instrução;
- 2) Município e OBM responsável pela atividade;
- 3) Previsão da atividade no PGE do ano corrente;
- 4) Data prevista para o início e o término da atividade; e
- 5) Nome do(s) Coordenador(es) da atividade;

II - Após o recebimento de Nota Eletrônica da DE informando a autorização para início das atividades, o Batalhão deverá providenciar a publicação do Edital de Seleção e/ou Chamada no Boletim Interno - BI, e garantir a devida publicidade do mesmo; através da divulgação para a comunidade nos meios físicos e digitais disponíveis.

III - Após garantir a publicidade do Edital, o B-3 do Batalhão deverá elaborar o correspondente Plano de Ensino, divulgar aos professores e alunos, bem como arquivar na seção.

IV - Manter em arquivo junto ao B-3 dos Batalhões os documentos e Notas Eletrônicas para consulta e auditoria.

§ 3º Para encerramento das atividades de ensino, indenização dos professores e registros de certificados, nos termos do Art 7º da IG 40-01-BM, o B-3 do Batalhão deverá:

I - Encaminhar Nota Eletrônica para a DE, conforme Anexo "B" desta Portaria, solicitando encerramento da atividade de ensino e informando:

- 1) Número da Nota Eletrônica que autorizou a abertura;
- 2) Nome do Curso, Treinamento ou Instrução;
- 3) Município e OBM responsável pela atividade;
- 4) Fotocópia do BI que consta a publicação do Edital de Seleção e/ou Chamada;
- 5) Fotocópia do BI que consta a publicação do Relatório Final de Curso - RFC;
- 5) Fotocópia do(s) QTS que consta(m) a assinatura do(s) professore(s);
- 6) Arquivo editável contendo o Anexo "A" do RFC correspondente;
- 7) Número de alunos aprovados ao término da atividade.

II - Manter em arquivo junto ao B-3 dos Batalhões os documentos e Notas Eletrônicas para consulta e auditoria.

Art. 3º Todas as atividades de ensino executadas e os correspondentes documentos elaborados pelas OBM deverão atender o preconizado pela IG 40-01-BM e as normas e modelos padronizados pela Diretoria de Ensino.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a



contar de primeiro de setembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA– Cel BM
Diretor de Ensino do CBMSC (NB Nr 28-DE, de 22 Ago 16)

Anexo "A"

Portaria Nr 04-16-DE, de 25 de agosto de 2016.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
16º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Sr Ch Div Controle e Avaliação

I. Solicito abertura do 2º CBAE em 2016 de Xavantina, atividade prevista no PGE 2016 sob o Nr 666, com início previsto para 15 Set 16 e término 10 Out 16.

II. Informo ainda que o responsável pelo curso será o 1º Sgt BM Beltrano.

FULANO DE TAL – 2º Ten BM
Chefe B-3 do 16º BBM

Rua de Deus nº 999, Santíssima Trindade, Desterro/SC - CEP 99.036-003
Fone: (48) 3239-74000 Cel: (48) 9174-9000 (vivo)

Anexo "B"

Portaria Nr 04-16-DE, de 25 de agosto de 2016.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
16º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Sr Ch Div Controle e Avaliação

I. Informo o encerramento do 2º CBAE em 2016 de Xavantina, autorizado pela Nota Nr XYZ-16-DE da Diretoria de Ensino.

II. Esta atividade de ensino foi prevista no PGE 2016 sob o Nr 666.

III. Segue em anexo o seguinte arquivo editável e as seguintes fotocópias:

- a. BI que publica o Edital de Seleção do CBAE, digitalizado;
- b. BI que publica o Relatório Final de Curso - RFC do CBAE, digitalizado;
- c. o QTS com assinatura(s) do(s) professor(es), digitalizado; e
- d. anexo A do RFC e formato editável.

IV. Informo ainda que o responsável pelo curso, 1º Sgt BM Beltrano, comunicou a aprovação de 30 alunos na referida atividade.

FULANO DE TAL – 2º Ten BM
Chefe B-3 do 16º BBM

Rua de Deus nº 999, Santíssima Trindade, Desterro/SC - CEP 99.036-003
Fone: (48) 3239-74000 Cel: (48) 9174-9000 (vivo)

VI - DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de férias não gozadas, do Cabo BM Mtcl 927692-0 André Francisco Pugas, do 10º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido, do Cabo BM Mtcl 927692-0 André Francisco Pugas, devendo-se proceder a averbação de 56 (cinquenta e seis) dias, correspondente 00 (zero) ano (s), 01 (um) mês (es) e 26 (vinte e seis) dia (s), de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2009, de acordo com o § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

2. À DirRH para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 23 de agosto de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 224-DP, de 23 Ago 16)

VII - GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

DESPACHO

PROCESSO: Parecer Nr 015-16-AssJur - Assessoria Jurídica do Comando-Geral do CBMSC
EMENTA: Requerimento de Recurso Extraordinário na Sindicância Nr 1-11-3ºBBM para apuração de ato de bravura. Não preenchimento dos requisitos do art. 9º da Resolução Nr 1-14-CBMSC.

REQUERENTES: 3º Sgt BM Mtcl 922828-4 Claudécir Carneiro e o Al Sgt BM Mtcl 927179-1 Carlos Rodrigo da Silva

DECISÃO – analisado as informações constantes deste Parecer, decido:

a. acolher o presente parecer Nr 15-16 AssJur da lavra do Major BM Márley Tânis Cardoso, Chefe da Assessoria Jurídica do CBMSC, e conhecer do recurso extraordinário interposto pelos Cb BM Mtcl 922828-4 Claudécir Carneiro e Cb BM Mtcl 927179-1 Carlos Rodrigo da Silva.

b. promover por bravura, nos termos do art. 62, §3º da Lei Estadual Nr 6.218/83, os requerentes à graduação superior a que se encontrarem por ocasião da próxima data de promoção. Há elementos nos recursos apresentados que levam este subscrevente a concluir que os requerentes expuseram suas vidas em risco ao lançarem-se às águas: sem equipamentos necessários; sem se importar com o nível elevado que estava o rio; sem imaginar que o cidadão preso no interior do veículo que submergia não sabia nadar; sem saber da dificuldade de retirá-lo do automóvel, dada a pressão interna que ocorre por ocasião da submersão de um veículo; num ambiente sem luminosidade; e durante uma época de predominância de temporais que causaram alagamentos. Além do que, os militares restaram lesionados durante o salvamento, inclusive um deles sofrendo um desmaio devido a perda de sangue e necessitando ser conduzido ao Hospital para cuidados; e o outro também sofrendo ferimentos. Como socorristas e ASU, não se limitaram a tais funções, agindo além do dever e dos



recursos que haviam no momento, como dito, colocando inclusive suas vidas em risco.

c. encaminhar à CPP para que proceda conforme prescreve o §5º do art. 9º da Resolução-Nr1-14-CBMSC, e demais atos decorrentes, bem como archive os autos junto à Comissão.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

DESPACHO DECISÓRIO Nr 85/2016

Em 25 de agosto de 2016

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Inspeção de saúde para verificação denexo causal

Cb BM Mtcl 926584-8 Daniel Vieira Amorim

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Cb BM Mtcl 926584-8 Daniel Vieira Amorim, o qual requer a instauração de Processo de Nexo Causal, por achar que seu quadro de saúde possui relação com de serviço.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. CONCORDO com o despacho do 2º Ten Med PM Mtcl 933881-0 Glauco Tinoco Anache, Chefe da Formação Sanitária da 1ª RPM, que opina pelo indeferimento do pleito.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (NB Nr 227-DP, de 30 Ago 16)

INQUÉRITO TÉCNICO

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, após a análise dos Autos de IT Nr 038-2016-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos causados na Vtr BM AAT-216, veículo Ford Fiesta 1.6, placas MLM-3980, ano 2013, conduzido pelo Subten BM Mtcl 922074-7 Oscar Pedro Neves Junior, decorrente de acidente, ocorrido no dia 22 de junho de 2016, colidindo com a motocicleta Honda Twister, placas ILB-9476, conduzida pelo Sr. Juciel Alves Bernardo, na Rua João José Gonçalves, bairro Caçador, Capivari de /SC, RESOLVO:

1. Discordar, em parte, com a Solução exarada nos presentes Autos pelo Ten Cel BM Marcos Aurélio Barcelos, Comandante do 8º BBM, visto que, a causa pelos danos causados na Vtr BM AAT-216, é de ordem pessoal, cuja responsabilidade é do Subten BM Mtcl 922074-7 Oscar Pedro Neves Junior.

2. A discordância acima se dá em decorrência da falta de perícia e demais provas que confirmem o excesso de velocidade da motocicleta no momento do acidente, sendo que esta alegação se quer consta no Boletim de Ocorrência feito pela Polícia Militar, no local. Apenas constando na declaração do condutor da Vtr e em fotografia, apresentadas pelo Bombeiro Militar.

3. Determinar à Corregedoria-Geral que:

- a. Insira cópia digital desta homologação no sistema da Corregedoria;
- b. Archive os autos originais.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 8-CMDOG, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

Nome: ORDEM ADMINISTRATIVA

Identificação: OAdm Nr 8-16-CmdoG

Abrangência: Toda a Corporação

Classificação: Administrativa Permanente

Assunto: Regular e padronizar normas quanto ao expediente administrativo, escalas de serviço e banco de horas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1. FINALIDADE

a. Normatizar, com base na legislação vigente, a jornada de trabalho dos bombeiros militares na forma de expediente administrativo e escalas de serviço.

2. EXECUÇÃO

a. A jornada de trabalho deverá ser cumprida na forma de escalas de serviço ou expediente administrativo, conforme turnos estabelecidos em legislação ou normativa específica.

1) A forma de cumprimento da jornada de trabalho, expediente administrativo ou escala de serviço, do efetivo subordinado dos órgãos de execução, será definida pelo respectivo Cmt do BBM com a anuência do respectivo Cmt Regional e registrada em relatório mensal, publicado em boletim interno do BBM ou em outro boletim específico;

2) A forma de cumprimento da jornada de trabalho, expediente administrativo ou escala de serviço, do efetivo subordinado aos órgãos de direção e apoio, será definida pelo respectivo Chefe ou Diretor com a anuência do SCmt-G e registrada em relatório mensal, publicado em boletim específico com esta finalidade;

b. O expediente administrativo é definido em ato do Cmt-G e aplica-se para a atividade meio, atividade técnica (SAT) e ao atendimento ao público externo.

1) O cumprimento do expediente padrão do CBMSC em turno ininterrupto de sete horas, das 1200h às 1900h, ensejará a compensação de uma hora diária a critério do Cmt ou Ch imediato;

2) São alternativas ao expediente padrão do CBMSC os seguintes:

- das 0700h às 1200h e das 1300h às 1600h, sem necessidade de compensação de hora;
- das 0800h às 1200h e das 1300h às 1700h, sem necessidade de compensação de hora;
- das 0800h às 1200h e das 1400h às 1800h, sem necessidade de compensação de hora;
- das 0700h às 1400h, sem intervalo para almoço e com necessidade de compensar hora;
- das 0700h às 1300h, sem intervalo para almoço e com necessidade de compensar horas;
- das 0800h às 1400h, sem intervalo para almoço e com necessidade de compensar horas;
- das 1200h às 1800h, sem intervalo para almoço e com necessidade de compensar horas;
- das 1300h às 1900h, sem intervalo para almoço e com necessidade de compensar horas;

3) As autorizações para expediente diverso do padrão do CBMSC ou das alternativas anteriores ficam revogadas a contar de 01 Set 16, devendo o bombeiro militar solicitar ao Cmt ou Ch imediato, de forma individualizada e fundamentada, alternativa ao expediente padrão dentro do rol previsto nesta Ordem Administrativa, cuja autorização ou não, caberá ao Diretor ou Cmt de BBM e será publicada em Boletim;

4) Em caso de necessidade de autorização para expediente diverso do padrão do CBMSC ou das alternativas anteriores, o bombeiro militar deverá solicitar ao Cmt ou Ch imediato, de forma individualizada e fundamentada, e este encaminhará pelos canais de comando ao Cmt-G a quem compete autorizar ou não a solicitação e terá sua decisão publicada em BCBM;

5) A concessão de férias, licenças e outros afastamentos, bem como o retorno destes, poderão ocorrer em qualquer dia da semana, sendo computados os saldos parciais, positivos ou negativos, apenas dos dias trabalhados daquela semana;

6) Serão lançadas 8 (oito) horas a título de jornada de trabalho para o bombeiro militar que cumpre expediente administrativo quando ocorrer feriado nacional, estadual ou municipal em dia útil;

7) Serão lançadas 8 (oito) horas a título de jornada de trabalho para o bombeiro militar que cumpre expediente administrativo quando ocorrer ponto facultativo estadual, salvo se houver expressa previsão sobre a necessidade de compensar as horas devidas.

c. As escalas de serviço, definidas em legislação específica, destinam-se ao cumprimento dos serviços internos e da atividade fim, excetuada a atividade técnica (SAT).

1) Cabe ao Cmt, Ch ou Diretor, com a anuência do Cmt Regional ou Cmt-G respectivamente, e nos limites estabelecidos pela legislação, estabelecer a relação entre efetivo disponível e escalas de serviço para cumprimento dos serviços internos e da atividade fim;

2) O bombeiro militar somente poderá ser utilizado em escala de serviço diversa daquela que está cumprindo após a sua folga regulamentar;

3) O não comparecimento do militar estadual para o serviço para o qual estiver devidamente escalado, justificado ou não, implicará na não fruição das horas de descanso subsequentes, além de eventual responsabilidade disciplinar;

4) As férias, licenças e outros afastamentos, deverão ser concedidos respeitando-se a folga regulamentar do bombeiro militar (ao término da mesma). Caso não seja possível, a folga deverá ser recompensada ao final do período do afastamento;

5) O retorno de férias, licenças ou outros afastamentos para o bombeiro militar que cumpre escala de serviço, deverá ocorrer no turno de serviço que seja mais conveniente à Administração Militar, sendo os dias entre o término das férias e o retorno à escala, desprezados até o limite de 48h;

6) A execução dos serviços de Cmt de Área serão reguladas por Ordens específicas;

7) As escalas em regime de sobreaviso serão autorizadas pelo SCmtG e devem ser utilizadas em casos específicos, conforme a peculiaridade da atividade, disponibilidade de efetivo e conveniência à Administração Militar;

8) As escalas em regime de sobreaviso somente serão contabilizadas após o cômputo de todos os expedientes administrativos e escalas de serviço cumpridos de forma presencial, e caso necessário, poderão complementar a jornada de trabalho do expediente administrativo até o limite de 01 (uma) hora por dia útil no respectivo mês, não gerando hora excedente.

d. O banco de horas será apurado com base no período compreendido entre o primeiro e o último dia do respectivo mês, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH) e será publicado em BI ou outro boletim específico para este fim.

1) Serão consideradas horas insuficientes, para fins de registro em banco de horas a favor da Administração Militar, as horas não cumpridas da jornada de trabalho individual definida para o bombeiro militar em razão de desconto antecipado para aplicação em evento futuro e certo, devidamente autorizado pelo Cmt-G, bem como as horas não cumpridas para o cômputo das 40 (quarenta) horas semanais em razão do horário de expediente administrativo adotado na Corporação;

2) O registro no banco de horas será realizado em frações de 15 (quinze) minutos, desprezados os períodos que não alcançarem esse espaço de tempo;

3) As horas registradas no banco de horas, excedentes ou insuficientes, serão compensadas na proporção de 1 (uma) por 1 (uma). Para a compensação, 1 (uma) hora de saldo positivo (excedente) gera direito a 1 (uma) hora de folga, sempre durante o período que o bombeiro militar deveria cumprir sua jornada de trabalho e respeitada a folga a que teria direito, da mesma forma, 1 (uma) hora de saldo insuficiente gera o dever de trabalhar 1 (uma) hora durante o período que o bombeiro militar teria de folga;

4) Na apuração mensal do saldo de horas serão compensadas entre si as horas excedentes e insuficientes;

5) A compensação de eventual saldo de horas, positivo ou negativo, observará a ordem cronológica;

6) Havendo ainda saldo remanescente a compensar, positivo ou negativo, na apuração seguinte a do mês da sua apuração, o prazo de 3 (três) meses para compensação não será renovado, restando para aquele saldo anterior apenas 2 (dois) meses;

7) Para os ocupantes de cargo em comissão, função gratificada ou que se encontrem nas hipóteses previstas nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 454, de 5 de agosto de 2009, que devem permanecer em condições de acionamento constantes, não será gerado saldo positivo de horas;

8) Entretanto, se o bombeiro militar que se encontre nas hipóteses previstas nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 454, de 5 de agosto de 2009, concorrer a escalas que não guardem direta relação com as atribuições de comando e direção para ele previstas, tais horas deverão ser registradas como excedentes.

e. Depois de homologadas pelo respectivo Cmt Regional, Ch ou Diretor, as horas excedentes à jornada individual do bombeiro militar, mediante autorização do Cmt ou Ch imediato (até o nível de Pelotão) poderão ter seu registro identificado no Banco de Horas.

1) Não geram horas excedentes:

- O período de participação em cursos de formação profissional para ingresso na carreira;
- O período que decorrer da cumulação de comandos seja oficial ou praça;
- O período decorrente de atividade vinculada à retribuição financeira por função, quando no exercício de direção, comando de região, batalhão, companhia, pelotão ou grupo BM;
- O período em exercício de atividade de docência, com percepção de indenização por aula ministrada. Este período também não poderá ser utilizado como hora trabalhada, devendo ser repostado quando coincidir com o período da jornada de trabalho;
- O período de folga durante operações especiais realizadas em localidade diversa da lotação;
- O período à disposição, no âmbito estadual, dos órgãos e entidades do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, bem como de quaisquer dos Poderes da União, dos demais Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos em que houver interesse da segurança pública; e
- O período decorrente de atuação durante estado de calamidade pública, situação de emergência ou extraordinária perturbação da ordem, independentemente da forma de cumprimento da jornada de trabalho.

2) O período em exercício de atividade de docência, com percepção de indenização por aula ministrada, durante o período de cumprimento da jornada de trabalho (expediente administrativo ou escala de serviço) do bombeiro militar, deverá ser compensado na mesma proporção em período em que estaria de folga;

3) A compensação das horas excedentes deverá ser através de folga até o 3º (terceiro) mês subsequente ao da apuração do saldo, seguido da definição de cronograma de fruição, tudo publicado em boletim interno ou com finalidade especial para publicidade e controle. As folgas compensatórias deverão evitar gerar longos períodos de afastamento das atividades do bombeiro militar, limitando-as até, no máximo, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento;

4) Os afastamentos decorrentes das licenças, cursos e outras situações impeditivas, observado o interesse público, interromperão o gozo das folgas compensatórias, recomeçando o gozo a contar do término do impedimento;

5) O gozo da folga poderá ser suspenso, conforme a oportunidade e conveniência para o serviço, enquanto perdurar caso de estado de calamidade pública, situação de emergência, extraordinária perturbação da ordem ou outra situação extraordinária decretada pelo Governador do Estado, sob controle do Comandante da Unidade, publicando em boletim interno do BBM as medidas adotadas;

6) Não sendo concedido ao bombeiro militar o gozo de folga das horas excedentes dentro do prazo estabelecido para sua fruição (3 meses da apuração do saldo), ressalvado o período legal de suspensão de gozo (estado de calamidade pública, situação de emergência, extraordinária perturbação da ordem ou outra situação extraordinária decretada pelo Governador do Estado), deverá comunicar com no mínimo 3 (três) dias de antecedência sua chefia imediata, para passar a cumprir apenas 50% da sua jornada individual normal, competindo a chefia autorizar o horário do afastamento do bombeiro militar e adotar medidas para suprir a sua ausência ao serviço. Compreende-se 50% de sua jornada individual a metade da carga horária prevista para o dia de serviço;

7) Os pontos facultativos e recessos de final de ano em que haja previsão de necessidade de compensação das horas não trabalhadas na jornada individual, poderão ter as horas a ser compensadas abatidas do saldo de horas excedentes do bombeiro militar;

8) É vedada a compensação de horas excedentes do bombeiro militar por eventuais faltas, atrasos ou saídas antecipadas, devendo estes receber o tratamento dispensado pela legislação estatutária e disciplinar;

9) Passam a contar para fins de cômputo de horas excedentes as seguintes situações, desde que fora do período de cumprimento da jornada de trabalho:

- O período de participação em cursos e demais eventos vinculados à capacitação e à atividade de ensino, exceto os de formação profissional para ingresso na carreira;
- O período em exercício de atividade de docência, sem percepção de indenização por aula ministrada;
- O período em deslocamento fora do turno de serviço, com ou sem direito à percepção de diária de viagem.

f. Somente serão registradas para o bombeiro militar como horas insuficientes:

- As horas descontadas da sua jornada de trabalho individual para gerar horas insuficientes, devidamente autorizado pelo Cmt-G, com foco no emprego em evento futuro e certo;
- As horas de expediente administrativo decorrentes da redução de jornada de trabalho conforme ato do Cmt-G, a ser compensada na forma da lei;
- As horas em exercício de atividade de docência, com percepção de indenização por aula ministrada, durante o seu período de cumprimento da jornada de trabalho (expediente administrativo ou escala de serviço);

1) O saldo negativo de horas insuficientes do bombeiro militar deverá ser apurado mensalmente e compensado com horas trabalhadas até o término do 3º (terceiro) mês subsequente ao da apuração do saldo, sob pena de perda proporcional da remuneração, conforme legislação e regrado pela Diretoria de Pessoal;

2) Quando a compensação não ocorrer no prazo estabelecido por força de afastamentos decorrentes de licenças, cursos e outras situações impeditivas que suspenderam o decurso do prazo, observado o interesse público, será reiniciada a contagem do restante do prazo a partir do término do impedimento;

3) A compensação das horas insuficientes para o bombeiro militar poderá ser realizada em serviços internos, externos, atividade fim e atividade meio, inclusive em localidade diversa da sua lotação, de acordo com interesse da Administração e a necessidade do serviço, observadas a conveniência e a oportunidade, a fim de evitar ônus adicionais;

4) Ao ser compensado eventual saldo de horas insuficientes, o período de compensação não poderá superar 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, bem como não gerará acréscimo de jornada;

5) Quando a compensação de horas insuficientes for superior a 12 (doze) horas consecutivas, deverá ser observado o intervalo de 6 (seis) horas de repouso para o bombeiro militar assumir sua jornada individual de trabalho, sem que este intervalo seja computado.

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os casos omissos a esta OAdm serão resolvidos tomando por base a legislação vigente e permanecendo a dúvida, pelo Cmt-G do CBMSC.

b. Situações extraordinárias, devem ser submetidas a aprovação do Cmt-G, acompanhada de exposição de motivos.

c. As escalas de serviço são de responsabilidade dos Comandantes de BBM com a devida anuência do respectivo Comandante Regional.

d. A fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho, e da correta operacionalização do banco de horas, compete ao respectivo Cmt, Ch ou Diretor, e à Controladoria Interna do CBMSC.

e. A presente OAdm terá sua vigência a contar de 1º Ago 16.

f. Ficam revogadas as seguintes Ordens:

- 1) Ordem Administrativa Nr 001/Cmdo G CBMSC/2004, de 30 Mar 04;
- 2) Ordem Administrativa Nr 1-CmdoG, de 23 Abr 10;
- 3) Ordem sobre horas extraordinárias, de 11 Jun 12, encaminhada através da Nota Nr 055-12-CmdoG;
- 4) Ordem Nr 001/2012/GAB CMT-G, de 12 Jul 12, encaminhada através da Nota s/Nr :

Ordem Nº 001/2012 – HORAS EXTRAORDINÁRIAS DOS OFICIAIS;

5) Ordem Nr 001/2012/GAB CMT-G, de 2 Ago 12, encaminhada através da Nota Nr 2127-2012-AjG : Reedição da Ordem Nº 001/2012 – HORAS EXTRAORDINÁRIAS DOS OFICIAIS;

6) Ordem Administrativa Nr 2-12-CmdoG, de 19 Out 12;

7) Ordem Administrativa Nr 2-15-CmdoG, de 19 Out 15; e

8) Ordem Administrativa Nr 6-16-CmdoG, de 26 Jul 16.

g. Fica revogada a Diretriz Operacional Permanente Nr 1-CMDOG, de 23 de abril de 2010.

Cel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO DE QUEIXA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 265/2015/CBMSC

Analizando o Recurso de Queixa interposto nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar Nr 265/2015/CBMSC, instaurado a fim de apurar as práticas de transgressões disciplinares cometidas, conforme libelo acusatório (fls. 07-08), em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 927166-0 Márcio Lopes Germano, lotado no 1º/1ª/5º BBM – Lages, RESOLVO:

1. Receber o presente recurso, sendo este interposto tempestivamente, conforme exigência constante do § 2º, art. 56 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, que determina que a “apresentação da queixa deve ser feita dentro de um prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação em Boletim da solução” de Reconsideração de Ato.

2. Concordar com o Comandante do 5º BBM, ao dispor na Solução da Reconsideração de Ato (fls. 251-252) de que não houve prescrição do poder punitivo da Administração Pública, uma vez que esta tem o poder de analisar e rever seus atos até 05 (cinco) anos após a ciência dos fatos que ensejaram a abertura de Processo Administrativo Disciplinar. Assim também é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que em vários de seus julgados considera como início do prazo prescricional a data em que a Administração Pública tiver ciência dos fatos que culminaram na instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD. Assim, vejamos:

PAD. DEMISSÃO. PRESCRIÇÃO.

A Seção concedeu a segurança para reintegrar os impetrantes no cargo de agente de saúde pública. No mandamus, os servidores públicos sustentaram a ocorrência da prescrição da ação disciplinar nos termos do art. 142, I, da Lei n. 8.112/1990, tendo em vista o transcurso demais de cinco anos entre o conhecimento pela Administração Pública do fato a eles imputado (prática do crime de peculato) e a instauração do processo administrativo disciplinar que culminou na sua demissão. Nesse contexto, consignou o Min. Relator que, nas hipóteses em que o servidor comete infração disciplinar também tipificada como crime, o prazo prescricional da legislação penal somente se aplica quando o fato for apurado na esfera criminal. In casu, como não houve essa apuração, entendeu que deve ser aplicada a regra geral da prescrição de cinco anos prevista na legislação administrativa. Precedentes citados: RMS 19.087-SP, DJe 4/8/2008; MS 12.884-DF, DJe 22/4/2008; MS 13.242-DF, DJe 19/12/2008; RMS 18.688-RJ, DJ 9/2/2005, e MS 9.772-DF, DJ 26/10/2005. MS 15.462-DF, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 14/3/2011 (ver Informativo n. 464).

Além do supracitado, para o preenchimento de lacuna da legislação estadual, utilizamo-nos, também, como fonte subsidiária, a Lei N. 9.873, de 23 novembro de 1999, que dispõe sobre o prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, traz em seu bojo que:

Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 1º Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

§ 2º Quando o fato objeto da ação punitiva da Administração também constituir crime, a prescrição rege-se pelo prazo previsto na lei penal.

3. Manter, com base no já apresentado, o não reconhecimento da prescrição da ação disciplinar requerida pela defesa, levando-se em conta, ainda, a independência entre as esferas administrativas e penais, bem como, a autonomia decisória do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em face dos seus Processos Administrativos Disciplinares. Afastando, assim, como não houve nenhuma manifestação de recepção por parte do CBMSC de pareceres exarados pela Corregedoria-Geral da PMSC, a analogia levantada pela defesa não é aceita neste caso. Em outras palavras, o CBMSC não está obrigado a decidir de acordo com os parâmetros adotados por outro órgão, neste caso, a Polícia Militar de Santa Catarina.

4. Manter a punição de **24 horas de detenção**, estabelecida na Solução de Reconsideração de Ato, ao Acusado, por entender, analisando os autos em tela, que o mesmo portou-se sem compostura em local público ao envolver-se em confusão com frequentadores do evento denominado “feijoada da Serra” no ano de 2012, onde, nesse evento, teria sacado arma de fogo para afastar possíveis contendores, quando, primeiramente, deveria buscar outros meios (acionar os seguranças particulares do evento) para dirimir a altercação. Em assim agindo, incorreu na prática do constante do item 42 (Portar-se sem compostura em lugar público) do Anexo I do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 - RDPMSC.

5. Determinar ao acusado que apresente no prazo de 15 dias avaliação psicológica atestando estar apto a ser possuidor e proprietário de arma de fogo, devendo encaminhá-la à Agência Central de Inteligência – ACI para as providências pertinentes.

6. Determinar à ACI que, caso, não receba o documento acima citado, no prazo estipulado, que efetive a revogação do porte de arma, tomando demais providências que forem cabíveis.

7. Determinar à Ajudância-Geral do CBMSC que publique a presente Solução em Boletim do CBMSC;

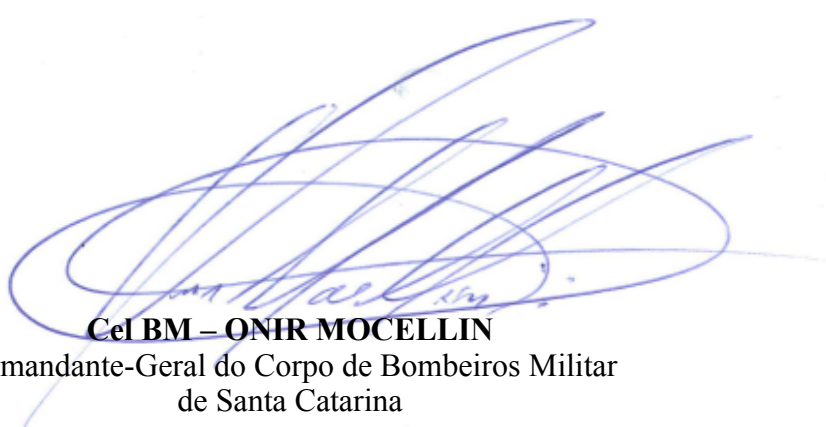
Determinar à Secretaria da Corregedoria-Geral que encaminhe cópia desta Solução ao Comandante do 5º Batalhão, para que o mesmo cientifique o acusado desta decisão.

8. Determinar ao Comandante do 5º Batalhão que providencie as etapas de alimentação necessárias ao período de cumprimento da reprimenda, bem como, determine a data, a hora e local para o cumprimento dessa punição.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, em 16 de agosto de 2016.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

ASSINA:


Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina

ANEXO – AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM

I – VIAGEM INTERNACIONAL

Em resposta às solicitações abaixo descritas, autorizo o deslocamento ora transcrito:

Da 2º Ten BM Mtcl 933472-6 Fernanda Gabriela dos Santos, do 7º BBM(Itajaí), para viajar a Miami-EUA no período de 13 a 26 Set 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 3181-2016-7BBM, de 25 Ago 16 do Ten Cel BM Charles Alexandre Vieira, Comandante do 7º BBM (Itajaí).

Do Maj BM Mtcl 924665-7 Deivid Nivaldo Vidal, Ch da Divisão de Engenharia de Incêndios (DAT), para viajar à França e Inglaterra no período de 22 Nov a 9 Dez 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota s/Nr de 25 Ago 16.

Do Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto, Coordenador da FT/CBMSC, para viajar à Bogotá-Colômbia, no período de 26 a 30 Set, **a serviço e sem ônus ao Estado**, a fim de participar do Exercício Regional de Resposta a Terremotos da INSARAG-SIMEX 2016, conforme solicitação em Nota s/Nr de 30 Ago 16.

Do 1º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stähelin Michels, da 1ª/14º BBM (Xanxerê), para viajar à Bogotá-Colômbia, no período de 26 a 30 Set, **a serviço e sem ônus ao Estado**, a fim de participar do Exercício Regional de Resposta a Terremotos da INSARAG-SIMEX 2016, conforme solicitação em Nota s/Nr de 30 Ago 16.

Do 1º Ten BM Mtcl 929627-1 João Emiliano de Moura Silva Miranda, Cmt Intrn da 3ª/12º BBM (Maravilha), para viajar à Bogotá-Colômbia, no período de 26 a 30 Set, **a serviço e sem ônus ao Estado**, a fim de participar do Exercício Regional de Resposta a Terremotos da INSARAG-SIMEX 2016, conforme solicitação em Nota s/Nr de 30 Ago 16.

Do 1º Ten BM Mtcl 928108-8 Marcelo Della Giustina da Silva, Cmt do 2ª/3ª/4º BBM (Sombrio), para viajar à Bogotá-Colômbia, no período de 26 a 30 Set, **a serviço e sem ônus ao Estado**, a fim de participar do Exercício Regional de Resposta a Terremotos da INSARAG-SIMEX 2016, conforme solicitação em Nota s/Nr de 30 Ago 16.

Da Cb BM Mtcl 927677-7 Gabriela Correa Polatti Torales, do 1ª/1ª/10º BBM (São José), para viajar à França, Luxemburgo, Bélgica e Alemanha, no período de 12 a 26 Out 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Parte Nr 131-16-1ª/10º BBM, de 30 Ago 16.

Do 2º Ten BM Mtcl 928134-7-02 Bruno Lazzarin Koch, Cmt Intrn da 3ª/11º BBM (Capinzal), para viajar à Argentina e Uruguai no período de 5 a 15 Set 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Parte Nr 186/11º BBM, de 25 Ago 16.

Do Sd-2 BM Mtcl 931721-0 Leandro Setubal, do BOA, para viajar à Punta Cana – República Dominicana, no período de 3 a 11 Out 16 **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Parte Nr 17-16-BOA, de 22 Ago 16.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC



II – VIAGEM INTERESTADUAL

Em resposta às solicitações abaixo descritas, autorizo os deslocamentos ora transcritos:

Do Sd-1 BM Mtcl 929617-4 Willian Becker Donadel, do 1º/3ª/4º BBM (Araranguá), para viajar a Maceió-AL, no período de 3 a 10 Set 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 297-2016-4BBM-3CBM, de 26 Ago 16.

Do Ten Cel BM Mtcl 921515-8 Hilton de Souza Zeferino e 3º Sgt BM Mtcl 922826-8 Adilson Elpídio da Silva Júnior, ambos do 1º BBM (Florianópolis), para viajarem a Santa Cruz do Sul-RS no período de 30 a 31 Ago 16, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de realizar inspeção final no processo de encarroçamento de Vtr tipo ABTR do 1º BBM que está sendo realizado na empresa Mitren, conforme solicitação em Nota Nr 1203-2016-1º BBM, de 24 Ago 16.

Do Sd-2 BM Mtcl 671119-7 Felipe Gomes Santos, do 2º/2ª/3º BBM (Benedito Novo), para viajar a São João Del Rey-MG, no período de 9 a 11 Set 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 601-2016-3BBM, de 25 Ago 16, do Cap BM Alcione Amilton de Fragas, SCmt do 3º BBM (Blumenau).

Do Sd-2 Mtcl 930097-0 Joni Marcos Lopes, do 1º/2ª/9º BBM (São Bento do Sul), para viajar a Guapirama-PR, no período de 16 a 18 Set 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 813-2016-9BBM-2CBM, de 30 Ago 16, do 1º Ten BM Edmilson Duffeck, Cmt Intrn da 2ª/9º BBM (São Bento do Sul).

Do Sd-2 BM Mtcl 931850-0 Huan Pacheco Luz, do 1º/3ª/8º BBM (Braço do Norte), para viajar a Porto Seguro-BA, no período de 3 a 8 Set 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 138-2016-8BBM, de 30 Ago 16, do 1º Ten BM André Corrêa de Araújo, Cmt Intrn da 3ª/8º BBM (Braço do Norte).

Do Asp BM Mtcl 927344-1 Ramon Phillipy Coelho, do 6º BBM (Chapecó), para viajar a Erechim-RS, no dia 1º Set 16, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de realizar a fiscalização da execução do serviço prestado pela Empresa TCA na transformação do furgão Mercedes Sprinter em uma Vtr ASU do 6º BBM, conforme solicitação em Nota Nr 446-16-6º BBM, de 31 Ago 16, do Ten Cel BM Aldo José Franz, Cmt do 6º BBM (Chapecó).

Do Sd-1 BM Mtcl 929075-3 Marcelo Haetinger, do PCSv/6º BBM (Chapecó), para viajar a Erechim-RS, no dia 1º Set 16, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de realizar a fiscalização da execução do serviço prestado pela Empresa TCA na transformação do furgão Mercedes Sprinter em uma Vtr ASU do 6º BBM, conforme solicitação em Nota Nr 446-16-6º BBM, de 31 Ago 16, do Ten Cel BM Aldo José Franz, Cmt do 6º BBM (Chapecó).

Do Cb BM Mtcl 927145-7 Jonas Ricardo Nicoleit, do 1º/1ª/10º BBM (São José), para viajar a São Paulo-SP, no período de 3 a 5 Set 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme

solicitação em Nota Nr 634-16-10º BBM, de 31 Ago 16, do Maj BM Jefferson de Souza, Respondendo pelo Cmdo do 10º BBM (São José).

Do 2º Ten BM Mtcl 927705-6 Eric Gomes Varmelati, Cmt do 1º/3ª/4º BBM (Araranguá), para viajar a Gramado-RS no período de 2 a 4 Set 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 368-2016-4BBM-3CBM, de 31 Ago 16.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC



ASSINA:

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina